

# PUBLICADO

**Extrema, 04 / 01 / 2021**

## DECRETO Nº 3.929 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento em situações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

**CONSIDERANDO** a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento em situações específicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria competente, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a liberar o importe mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao servidor **Emerson Rodrigo de Freitas**, Chefe de Divisão, afeto à Secretaria Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº. 33.530.901-X, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 033.148.026-33, para custear **despesas de pronto pagamento** em situações específicas, necessárias ao bom desempenho de suas atividades, assim especificadas:

**I** – Locomoção para acompanhamento de pacientes em consultas médicas realizadas fora do município, em que haja a necessidade de serem acompanhadas por médicos e/ou enfermeiros;

**II** – A necessidade de abastecimento dos veículos, quando a quilometragem da viagem se mostra maior que a capacidade do tanque de combustível;

**III** – Gastos de pequena monta decorrente de consertos em veículos que estejam em deslocamento para as consultas médicas previstas no inciso I deste artigo;

**IV** – Alimentação de equipe médica e enfermagem em viagens de urgência, a qual impede o devido agendamento prévio.

**Art. 2º** - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

**§ 1º** – requisitar à Gerência de Contabilidade, por escrito, até o penúltimo dia útil do mês, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento.

**§ 2º** – o pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pelo departamento que requisitou.

**§ 3º** – os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês e, em havendo saldo credor, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, por meio de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

**§ 4º** – a prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês, da seguinte forma:



**I** – uma pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês; cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme § 3º deste artigo;

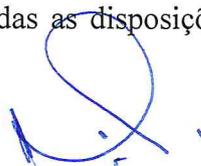
**II** – apresentação de relatório de viagem, indicando itinerário, os gastos da viagem, dentre outras situações necessárias a verificação da necessidade administrativa, juntando-se os competentes cupons fiscais quanto às despesas, salvo no caso especificado no inciso IV do art. 1º deste Decreto.

§ 5º – após a prestação de contas efetuada na forma do § 3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo mês, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§ 6º – A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

